



DECRETO Nº1.847, 03 DE JUNHO DE 2024

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cissomassul
EDIÇÃO: 3606 - Pg - 232
EDITADO EM: 30 / 06 / 2024

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO
DE MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ -
CMCJ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 214 de 17 de agosto de 2013, que trata do CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japora;

CONSIDERANDO que o CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japora, é um órgão de caráter consultivo e permanente, com representação pública e civil;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização da nomeação dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil, como membros titulares do CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japora;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 214 de 17 de agosto de 2013, para substituir os membros do **CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japora**, os seguintes cidadãos;

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Nome dos Titulares
Nivaldo Dias Lima
Edivaldo Cangussu Meira
Luiz da Silva Francisco
Wálter José da Silva
Antonio Carlos dos Santos



II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome dos Titulares
Neulândia Salete Brizola
Roseli Aparecida Pini
Aldinei Alberto Pazim
José Alex Frangiotti
Vanderson da Costa Cruz
Possidônio Pereira Filho
Zeloir de Oliveira
Silvana Cordeiro de Oliveira
João Bucioli de Souza

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início em 03/06/2024 e término em 02/06/2024, sendo permitida sua recondução, nos termos do regimento interno.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã é considerado como serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º - O Conselho de que trata este Decreto deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013 e demais legislações Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 1.092 de 07 de junho de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.


PAULO CÉSAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.847, 03 DE JUNHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ - CMCJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 214 de 17 de agosto de 2013, que trata do CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japora;

CONSIDERANDO que o CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japora, é um órgão de caráter consultivo e permanente, com representação pública e civil;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização da nomeação dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil, como membros titulares do CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japora;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 214 de 17 de agosto de 2013, para substituir os membros do **CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japora**, os seguintes cidadãos;

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Nome dos Titulares
Nivaldo Dias Lima
Edivaldo Cangussu Meira
Luiz da Silva Francisco
Wálter José da Silva
Antonio Carlos dos Santos

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome dos Titulares
Neulândia Salete Brizola
Roseli Aparecida Pini
Aldinei Alberto Pazim
José Alex Frangiotti
Vanderson da Costa Cruz
Possidônio Pereira Filho
Zeloir de Oliveira
Silvana Cordeiro de Oliveira
João Bucioli de Souza

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início em 03/06/2024 e término em 02/06/2024, sendo permitida sua recondução, nos termos do regimento interno.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã é considerado como serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º - O Conselho de que trata este Decreto deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013 e demais legislações Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 1.092 de 07 de junho de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO .

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**DECRETO Nº 1.848, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

APROVA O REGIMENTO INTERNO, CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Japorã/MS, Paulo Cesar Franjotti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa 028/2024 de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Japorã/MS), que se realizará no dia 25/06/2024, no Conviver